

Regulamento Geral de Competições

Normais Gerais

Preâmbulo

O presente regulamento tem como objectivo orientar as competições nacionais de Goalball, que decorrem sob a organização e coordenação da Associação Nacional de Desporto para Deficientes Visuais (ANDDVIS), assim como prever as soluções a adoptar nos casos mais delicados que possam surgir no seu decurso, procurando proporcionar aos clubes e aos praticantes as condições mais favoráveis à sua participação.

Artigo 1º

Objecto e âmbito

1. O presente Regulamento constitui o instrumento regulador das competições nacionais de Goalball.

Artigo 2º

Organização das competições

1. A organização das competições nacionais de Goalball é da responsabilidade da ANDDVIS.
2. A ANDDVIS poderá convidar os clubes inscritos nas competições nacionais a colaborarem na organização de uma ou várias jornadas/eliminatórias.
3. Os clubes que desejarem co-organizar uma ou mais jornadas/eliminatórias de determinada competição nacional, deverão manifestar esse interesse em comunicação oficial à ANDDVIS, sob forma de candidatura, até dois meses antes da data da(s) jornada(s)/eliminatória(s) em questão. O documento “Caderno de Encargos” (anexo a este documento) define os procedimentos necessários para a submissão das candidaturas, assim como estabelece os critérios de avaliação das mesmas que guiarão a decisão final da ANDDVIS.

4. Relativamente à organização das competições, a ANDDVIS é responsável por:
 - a. Comunicar informação relevante sobre a competição a todos os clubes participantes, nomeadamente o local, a data e o horário das jornadas/eliminatórias, até um mês antes de as mesmas se realizarem. Esta informação será disponibilizada via canais de comunicação da ANDDVIS (*website*, página do *Facebook* e correio electrónico);
 - b. Providenciar a todas as partes envolvidas a documentação referente à competição;
 - c. Fornecer e transportar o equipamento de jogo até ao local da jornada (balizas, bolas, material de arbitragem, fitas e cordas para marcação do campo);
 - d. Fornecer alimentação (volante) aos elementos da equipa de arbitragem;
 - e. Colaborar na montagem e desmontagem do campo de jogo e na arrumação dos equipamentos utilizados.
5. As equipas são responsáveis por assegurar as deslocações dos seus elementos até ao local da competição, assim como por providenciar o material individual necessário à prática da modalidade.

Artigo 3º

Datas e Locais

1. A época desportiva tem início a 1 de Setembro e termina a 31 de Agosto.
2. O calendário da época desportiva, do qual constarão as datas e os locais das competições, será comunicado pela ANDDVIS a todos os clubes e parceiros institucionais até ao final da época desportiva transacta (31 de Agosto).
3. A ANDDVIS poderá alterar a data e o local das jornadas/eliminatórias por motivos justificados, desde que dê atempado conhecimento às equipas participantes na respectiva competição.

Artigo 4º

Modelos Competitivos e Sorteios

1. Os modelos competitivos das competições nacionais de Goalball serão definidos pela Direcção da ANDDVIS até ao término da época desportiva anterior àquela em que deverão entrar em vigor, e serão dados a conhecer a todos os associados.
2. O modelo de emparelhamento de jogos é definido pela Direcção da ANDDVIS antes do sorteio se realizar. A correspondência entre as equipas e os números constantes desse modelo será determinada por sorteio, realizado publicamente. O local, a data e a hora do sorteio serão comunicados aos clubes inscritos nas competições, com uma antecedência mínima de uma semana em relação à data do primeiro jogo da competição.
3. A ANDDVIS dará a conhecer aos clubes inscritos nas competições nacionais de Goalball o resultado do sorteio um dia após a sua realização. Esta informação será disponibilizada via canais de comunicação da ANDDVIS (*website*, página do *Facebook* e correio electrónico).

Artigo 5º

Regras das Competições Nacionais de Goalball

1. As Regras das Competições Nacionais de Goalball são as mesmas homologadas pela International Blind Sports Federation (IBSA), em vigor no início de cada época desportiva.
2. Qualquer alteração às referidas regras entrará imediatamente em vigor (mesmo que ocorra durante a época desportiva).
3. Ao referido nos números anteriores são adicionadas as adaptações previstas no presente Regulamento.

Artigo 6º

Atletas normovisuais e extracomunitários

1. Na Ficha de Alinhamento (*Line-Up Sheet*) poderá constar um máximo de 2 jogadores normovisuais e 2 jogadores extracomunitários.

2. Em campo, por equipa, não é permitida a presença simultânea de dois jogadores normovisuais, de dois jogadores extracomunitários, ou de um jogador normovisual e um jogador extracomunitário.

Artigo 7º

Lançamento da moeda e Ficha de Alinhamento

1. O lançamento da moeda será realizado em frente à mesa de arbitragem, salvo informação contrária disponibilizada pelo Responsável Máximo da jornada (nomeado para o efeito pela Direcção da ANDDVIS).
2. O lançamento da moeda realiza-se:
 - a. Dez minutos antes do primeiro jogo do dia da competição;
 - b. No intervalo dos jogos subsequentes;
 - c. Dez minutos antes do horário estabelecido para o jogo começar, caso o jogo anterior acabe de forma prematura, antes do intervalo. Porém, se ambas as equipas consentirem, a hora do sorteio e de começo do jogo pode ser antecipada.
3. No momento do lançamento da moeda, a ficha de alinhamento deve ser entregue devidamente preenchida ao árbitro que realizará o procedimento. No caso de existir algum campo da ficha de alinhamento que não esteja devidamente preenchido, proceder-se-á à sua correcção e será marcado um penákti por atraso de jogo (*Team Penalty – Delay of Game*).
4. No preenchimento da ficha de alinhamento, os jogadores extracomunitários devem ser identificados com “E” à frente do primeiro nome, enquanto os jogadores normovisuais deverão ser identificados com “NV” e o Responsável Técnico da equipa deverá ser identificado com “R”.

Artigo 8º

Faltas de comparência

1. No caso de uma equipa não se apresentar num dos jogos para o qual foi sorteada será penalizada conforme o fixado pelo modelo competitivo da respectiva competição.

2. No caso de uma equipa não comparecer em duas das datas da competição na qual está inscrita, serão anulados os jogos que a mesma já tiver disputado e ainda aqueles que viria a disputar nessa mesma competição.
3. Sempre que as equipas prevejam não poder comparecer a um jogo marcado, deverão comunicá-lo oficialmente à ANDDVIS, apresentando um motivo justificado. Após receber a devida notificação, a ANDDVIS avaliará a justificação dada, deliberará sobre a possibilidade de reagendar a data do jogo e comunicará a sua decisão a todas as equipas participantes na competição.
4. Quando uma equipa tiver agendada uma participação num evento internacional, a ANDDVIS poderá decidir não marcar falta de comparência e alterar a data do jogo. Contudo, essa possibilidade só se verificará se a equipa em questão tiver comunicado oficialmente à ANDDVIS, até sessenta dias antes, a sua intenção de participar no evento em questão. A nova data do jogo será definida pela ANDDVIS, em consenso com as equipas envolvidas.

Artigo 9º

Protestos

1. A partir do momento em que o Responsável Técnico de uma equipa tem a percepção de que a mesma foi lesada, e assim o entenda, deve indicar ao Árbitro de Campo do lado da mesa (*Table Side Referee*) que pretende jogar sob protesto, sem prejuízo do cumprimento das regras. O árbitro deverá comunicar esta informação ao Oficial de Mesa que assume as funções de *Scorer*, que por sua vez deverá registar a situação nos comentários da ficha de jogo, juntamente com o momento em que ocorreu.
2. Independentemente do ponto anterior, a formalização do protesto de jogo será realizada quando a ficha de jogo for assinada.
3. Para efectivar o protesto, o Responsável Técnico da equipa tem dois dias úteis para o formular em Português, em impresso próprio (*IBSA Protest Forms*), e para o enviar para a sede da ANDDVIS – via carta registada – ou remetê-lo para os endereços de correio electrónico da associação.

4. A formalização do protesto de jogo implica o pagamento de 50€ (cinquenta euros), até ao final do período referido no número anterior. O valor referido será devolvido no caso de o protesto vir a obter deferimento.
5. Se o clube não realizar o pagamento ou não entregar a formalização do protesto dentro do período estipulado deverá pagar uma multa no valor de 150€ (cento e cinquenta euros).
6. A Comissão de Recurso é constituída por um membro do Conselho de Arbitragem (a ser nomeado pelo Presidente do Conselho de Arbitragem), um Técnico da ANDDVIS (a ser nomeado pelo Presidente da Direcção da ANDDVIS) e um treinador (a ser nomeado pelos primeiros dois constituintes da Comissão de Recurso).
7. A Comissão de Recurso reunirá isoladamente com ambos os Árbitros de Campo (*Table Side Referee* e *Far Side Referee*) presentes no referido jogo, o treinador da equipa proponente do protesto e o treinador da equipa adversária.
8. A Comissão de Recurso terá um prazo de quinze dias após a data de recepção do protesto para a respectiva análise e emissão de resposta.
9. Caso obtenha deferimento, o Conselho de Arbitragem decidirá quais são os procedimentos a adoptar e comunicará a sua decisão, por escrito, às restantes equipas participantes.

Artigo 10º

Regras e processos disciplinares

1. Os clubes, os praticantes e os demais agentes desportivos estão sujeitos ao regime consagrado pelas regras em matéria disciplinar em vigor.
2. A Direcção da ANDDVIS solicitará ao Conselho Disciplinar a instrução e decisão de processos disciplinares, em primeira instância, sendo o Conselho Jurisdicional competente para conhecer dos recursos.
3. Para iniciar o processo referido no ponto anterior, poderá qualquer órgão da ANDDVIS, ou qualquer clube, praticante ou outro agente desportivo, apresentar à ANDDVIS participação disciplinar.

Artigo 11º

Falta de Árbitros

1. Nenhum jogo poderá deixar de se realizar por falta de árbitros oficialmente nomeados.
2. Na falta de Árbitros de Campo ou Oficiais de Mesa em determinado jogo, o mesmo poderá ser ajuizado por qualquer agente desportivo filiado na ANDDVIS, desde que este não pertença a um dos clubes cujo jogo vai arbitrar.
3. A ANDDVIS garante que a adopção deste procedimento só acontecerá após serem esgotadas todas as possibilidades de ter um número suficiente de árbitros para ajuizar o(s) jogo(s) em questão.
4. Cada clube inscrito nas competições deverá indicar no início da época desportiva os agentes desportivos por si filiados que possam vir a assumir as referidas funções de arbitragem.
5. Os agentes que venham a assumir funções de Árbitro de Campo ou Oficial de Mesa deverão receber formação de modo a ficarem aptos a arbitrar. Essa formação será organizada pela ANDDVIS.

Artigo 12º

Inscrições

1. Os clubes podem filiar praticantes e agentes desportivos em qualquer altura da época desportiva, desde que enviem à ANDDVIS todos os documentos necessários até cinco dias úteis antes da próxima jornada/eliminatória.
2. A entrega de documentação deverá seguir os procedimentos indicados no documento “Regras de Filiação na ANDDVIS e Inscrição nas Competições Nacionais”.

Artigo 13º

Transferências

1. As transferências de praticantes desportivos decorrerão em conformidade com o definido no Regulamento Geral da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência.

Artigo 14º

Casos Omissos

1. Os casos omissos referentes a jogos serão avaliados e resolvidos pelos Árbitros de Campo e pelo Responsável Máximo da competição (nomeado para o efeito pela Direcção da ANDDVIS).
2. Os restantes casos serão deliberados pela Direcção da ANDDVIS, que poderá delegar tal competência sempre que entender adequado fazê-lo.

ANEXO – Caderno de Encargos

Serve o presente documento para dar conhecimento aos Associados Efectivos da ANDDVIS dos procedimentos a adoptar caso pretendam co-organizar alguma jornada/eliminatória das Competições Nacionais de Goalball.

1. Competições:

- Supertaça de Goalball
- Campeonato Nacional Sénior de Goalball
- Taça de Portugal de Goalball

2. Candidaturas:

- Os clubes interessados em co-organizar determinada jornada/eliminatória das Competições Nacionais de Goalball devem enviar a respectiva candidatura até dois meses antes da data definida para a jornada/eliminatória em questão (em conformidade com o Regulamento Geral das Competições).
- A Ficha de Candidatura a preencher segue no fim deste documento.
- Terminado o prazo para recepção de candidatura, a ANDDVIS analisará as propostas recebidas e comunicará a sua decisão, através de correio electrónico, até um mês antes da data definida para a jornada/eliminatória em questão.
- Os locais da Supertaça e da final da Taça de Portugal serão escolhidos conforme a região de proveniência das equipas apuradas, da seguinte forma:
 - No caso de as equipas participantes serem da mesma região, a ANDDVIS só aceitará candidaturas para realizar a respectiva competição nessa mesma região, por forma a evitar deslocações para fora da zona de residência das equipas.

3. Recomendações:

- A ANDDVIS incentiva a divulgação mediática e a transmissão do registo audiovisual das competições, salvaguardando sempre os direitos dos titulares dos dados pessoais em causa, conforme o Regulamento Geral da Protecção de Dados.
- A ANDDVIS incentiva o co-organizador a recrutar, sempre que possível, voluntários para colaborarem na jornada/eliminatória e assumirem, por exemplo, as funções de juiz de baliza.
- A ANDDVIS reconhece que um placard electrónico disponível no pavilhão facilita a fluidez do jogo e a função dos oficiais de arbitragem. Por essa razão, a ANDDVIS encoraja o co-organizador a seleccionar, sempre que possível, pavilhões que incluam este equipamento.

4. Requisitos obrigatórios:

- O pavilhão desportivo no qual o co-organizador se propõe a realizar a jornada/eliminatória terá de ser cedido gratuitamente à ANDDVIS.
- O pavilhão deverá incluir:
 - Balneários para as equipas participantes (cuja ocupação não deverá exceder 2 equipas por balneário), incluindo 1 balneário feminino e 1 balneário para equipa de arbitragem;
 - Banco de suplentes para as 2 equipas em jogo (tendo em conta que estarão 6 pessoas sentadas em cada área de banco);
 - Mesa e cadeiras para a Equipa de Arbitragem.

5. Processo de selecção:

Para além dos requisitos já apresentados no ponto anterior, no processo de escolha do co-organizador a ANDDVIS terá em consideração os seguintes elementos:

- A localização da jornada/eliminatória, ou seja, se o local se enquadra nas regiões nas quais os clubes estão filiados;
- O número de jornadas/eliminatórias já realizadas na região;
- O número de jornadas/eliminatórias anteriormente realizadas pelo co-organizador (máximo de 3 jornadas/eliminatórias por co-organizador).

A decisão final sobre a candidatura mais favorável à realização de determinada jornada/eliminatória caberá sempre à Direcção da ANDDVIS.

Ficha de Candidatura

Clube: _____

Jornada/Eliminatória: _____

Pavilhão: _____

Morada: _____

Nº balneários: _____

Para além dos **elementos obrigatórios que o co-organizador deverá garantir**, e já referidos anteriormente, indique aqueles que poderá aprovisionar:

Elementos recomendados	Sim	Não	Quantidade
Voluntários			
Placard electrónico			

Observações:

Assinatura Dirigente do Clube

Data: __ / __ / ____